



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.460 /

**“FIXA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE QUE TRATA  
A LEI Nº 6.321, DE 21/10/96.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA :**

ART. 1º - O cargo, de provimento em comissão, de **Diretor Clínico da Policlínica Central e Pronto Atendimento Municipal**, integrante da categoria DAT - Direção e Assessoramento Técnicos, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, Família e Bem-Estar Social, terá as seguintes atribuições:

- I. responsabilizar-se, basicamente, pelo funcionamento do atendimento médico da Policlínica e do Pronto-Atendimento 24 horas, abrangendo todos os serviços necessários ao atendimento de ponta, diretos e auxiliares, envolvendo iniciação, manutenção e acompanhamento;
- II. atuar como responsável técnico perante todos os órgãos fiscalizadores de classe e da sociedade, respondendo legalmente por todos os atos que lhe são pertinentes e solidariamente pelos atos de seus subordinados;
- III. responsabilizar-se, diretamente, pelos atendimentos médicos em regime diuturno, atendimentos auxiliares básicos de enfermagem, atendimentos de diagnósticos e terapêuticos;
- IV. manter e supervisionar os quadros profissionais de especialistas, plantonistas e enfermagem, providenciando as necessárias admissões e demissões e estabelecendo horários, treinamentos e plantões;
- V. supervisionar as chefias de laboratório, radiologia e demais serviços de diagnóstico, mantendo os quadros técnicos de profissionais, providenciando as necessárias admissões e demissões e estabelecendo horários, treinamentos, rotinas e atendimentos;
- VI. supervisionar o serviço de internação de observação e a chefia de farmácia, mantendo os quadros profissionais, providenciando as necessárias admissões e demissões, estabelecendo horários, treinamento, rotinas e atendimentos.




# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.460 - fls. 2 /

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE OUTUBRO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
JOÃO GUILHERME FRANCO  
Secret. Munic. Saúde

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1575, de 23 / 10 / 96.  
smg/rms.